

PORTARIA 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão para proceder ao Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo do Meio/MG.

A DIRETORA DO SAAE DE CAMPO DO MEIO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal 002 de 02 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o fechamento do balanço anual de 2020 e a necessidade de realização de inventário físico financeiro de bens móveis e imóveis, bem como materiais de consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial do SAAE de Campo do Meio.

Artigo 2º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão inventariante responsável para proceder ao inventário do patrimônio e do material do SAAE:

- i. Presidente: Thiago de Castro Rocha
- ii. Vice: Rogério Torres Lopes
- iii. Membro: Arildo Bedânia
- iv. Membro: Edson Maciel Oliveira

Artigo 2º. Compete a Comissão:

- i. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da autarquia;
- ii. Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferência, baixas, incorporações, dentre outros;
- iii. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identifica-los com numeração provisória para posterior regularização;
- iv. Atualizar as informações sobre os bens encontrados em todos os setores no sistema de patrimônio;
- v. Emitir termos de responsabilidade atualizados e encaminhar aos chefes de setores e departamentos;
- vi. Propor a destinação dos bens inservíveis e não reaproveitáveis da autarquia;
- vii. Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constatando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio

da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Artigo 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inventário.

Artigo 4º. Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Artigo 5º. Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campo do Meio, 11 de janeiro de 2021.



ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora SAAE – Campo do Meio